



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## DECISÃO

Trato de indicação encaminhada pelo Deputado Estadual Antídio Aleixo Lunelli requerendo a criação de um segundo Ofício de Registro de Imóveis na comarca de Jaraguá do Sul.

O feito foi encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça que, por decisão do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial (doc. 7657081), entendeu pela inviabilidade de atendimento do pleito no que foi seguido por parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência titular do Núcleo Jurídico (doc. 7684353).

Pois bem.

Acolho por brevidade os fundamentos e conclusões do parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Maurício Cavallazzi Póvoas (doc. 7684353) e ante a existência de específica previsão legal de criação do Segundo Ofício de Registro de Imóveis na comarca de Jaraguá do Sul, operada pela Lei n. 16.814/2015, indefiro o pedido inaugural.

Comunique-se ao requerente com cópia dos pareceres dos documentos ns. 7657017 e 7684353, da decisão do documento n.7657081 e da presente.

Após, arquivem-se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Altamiro de Oliveira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Altamiro de Oliveira, Presidente**, em 09/11/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7685773** e o código CRC **63D861DD**.